

CONVITE

CONVITE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA - NÚMERO CPG/1/2023-PPC, POR LOTES, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES À ESCOLA BÁSICA 1, 2, 3 /PE DO PORTO DA CRUZ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25 DE JANEIRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023.

1. A entidade adjudicante Escola Básica 1,2, 3/PE do Porto da Cruz, sita em Sítio das Casas Próximas, 9225-050 Porto da Cruz, NIPC: 671001140, telefone: 291563053, fax: 291562033, E-mail esc.b.port.cruz@mail.telepac.pt, Plataforma Eletrónica: AcinGov, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento por Consulta Prévia, adotado para o Fornecimento de Bens Alimentares.

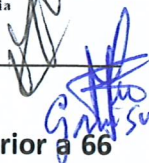
2. Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo, em reunião, datada de 02 de dezembro, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Público (CCP), após a devida Autorização Prévia por parte de Sua Excelência o Secretário Regional da Finanças, por seu despacho de 28 de novembro;

b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Conselho Administrativo.

3. Além dos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto (alerta-se para a Declaração de Retificação nº 60/2008, de 10 de outubro), a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:

- a) **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte**, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c) **Preços discriminados**, sem IVA, para os bens indicados, no ponto 2, da Cláusula 1ª, do Caderno de Encargos.
- d) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
- e) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços objeto do concurso.



f) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias**.

g) Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

h) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

4. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes.

5. O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na plataforma AcinGOV, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, sob pena de exclusão.

6. A proposta deverá ser apresentada até às 17.00 horas do dia 16 de janeiro de 2023, no site www.acingov.pt.

7. O valor base para efeitos do presente procedimento é de 40.900,00 € (quarenta mil e novecentos euros), subdivididos em € 6.000,00 (seis mil euros), para o **Lote 1**; € 2.300,00 (dois mil, trezentos euros), para o **Lote 2**, € 3.700,00 (três mil, setecentos euros), para o **Lote 3**, € 6.000,00 (seis mil, euros), para o **Lote 4**, € 1.800,00 (mil, oitocentos euros), para o **Lote 5**, € 4.500,00 (quatro mil, quinhentos euros), para o **Lote 6**, € 7.300,00 (sete mil, trezentos euros), para o **Lote 7**, € 7.500,00 (sete mil, quinhentos euros), para o **Lote 8**, € 1.800,00 (mil, oitocentos euros), para o **Lote 9, com valor do IVA, em vigor, incluído**.

8. As propostas não serão objeto de negociação.

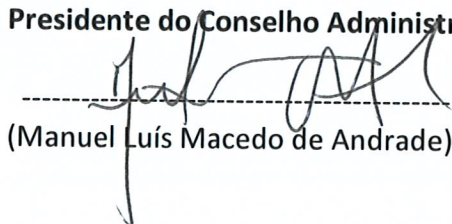
9. A adjudicação será feita por lote, segundo o critério do mais baixo preço.

10. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de 10 dias a contar da data de notificação de adjudicação.

11. O prazo para a supressão de irregularidades verificadas nos documentos de habilitação é de 10 dias a contar da data de entrega dos referidos documentos.

Juntamos: CADERNO DE ENCARGOS

O Presidente do Conselho Administrativo



(Manuel Luís Macedo de Andrade)